



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**

O **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, instituída pelo Decreto Municipal nº 151, de 02 de setembro de 2022, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para formação da Subcomissão Técnica prevista na Lei Federal nº. 12.232/2010, conforme abaixo:

**REFERÊNCIA:** Chamamento Público.

**PRAZO PARA INSCRIÇÃO:** Das 08h00 do dia 26 de outubro de 2022 até as **17h00** do dia **10 de novembro de 2022**.

**LOCAL DE INSCRIÇÃO:** Prefeitura Municipal de Maracajá, através do sistema de protocolo central. Este Chamamento Público obedecerá à Lei Federal nº. 12.232/2010 e às seguintes normas:

**1. DO OBJETO**

- 1.1.** Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação, que será instaurada pelo Município de Maracajá, objetivando a contratação de Agência para a prestação de serviços de publicidade.

**2. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO.**

- 2.1.** Poderão se inscrever no presente Chamamento Público os profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, que atendam aos requisitos deste Edital e aos da legislação específica.
- 2.2.** Para efetivar a inscrição, os interessados deverão protocolar, até o limite de 17h00 do dia 10/11/2022, no serviço de protocolo geral, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Maracajá, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00min às 17:00min em dias úteis, munidos dos documentos exigidos no presente Edital.
- 2.3.** A relação dos profissionais inscritos e a data da sessão pública a ser realizada para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica serão publicadas na Imprensa Oficial do Município com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência em relação à data que vier a ser fixada para a realização da sessão de sorteio, em observância ao disposto no § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010 e do item 5.3 deste Edital.
- 2.4.** A inscrição feita pelo interessado significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Edital e total sujeição à legislação pertinente:



### 3. OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

- 3.1. Os profissionais sorteados irão atuar na Subcomissão Técnica que tem por objetivo analisar e julgar as propostas técnicas a serem apresentadas pelas empresas que irão participar da licitação a ser promovida pela Prefeitura, em modalidade a ser definida, tipo técnica e preço, para a contratação de Agência para a prestação de serviços de publicidade.
- 3.2. Consoante o disposto no § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por uma Subcomissão Técnica, constituída por 3 (três) membros que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Maracajá.

### 4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1. A inscrição do profissional para integrar a Subcomissão Técnica será efetivada no prazo, horário e local definidos neste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - 4.1.1. **Ficha de inscrição**, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Maracajá/SC, conforme **ANEXO I** deste Edital (**assinatura conforme documento de identificação apresentado**).
  - 4.1.2. Diploma de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação, devidamente registrado, ou comprovação, através de vínculo empregatício ou outro documento hábil, de experiência em uma dessas áreas;
  - 4.1.3. Cédula de identidade ou documento equivalente, com foto;
  - 4.1.4. Comprovante de inscrição no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas;
  - 4.1.5. Documento comprobatório do vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Maracajá, quando for o caso.
- 4.2. Com exceção do documento indicado no **item "4.1.1."** supra, o qual deverá ser apresentado em **original**, os demais documentos deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:
  - 4.2.1. Cópias autenticadas em cartório;
  - 4.2.2. Cópias simples, desde que sejam apresentados os originais ou cópias autenticadas em cartório, para autenticação por profissional do Departamento de Licitações.
- 4.3. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados apenas em cópia simples.
- 4.4. A Prefeitura fornecerá protocolo de inscrição e de entrega dos documentos definidos no subitem 4.1 deste Edital.

### 5. ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

- 5.1. A Subcomissão Técnica a ser constituída pela Prefeitura será composta por 3 (três) membros.
- 5.2. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local a serem oportunamente divulgados na imprensa oficial do Município de Maracajá.



- 5.3. Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada na imprensa oficial do Município de Maracajá, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.
- 5.4. A escolha dar-se-á entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados nos termos deste Edital, sendo que 1/3 dos profissionais não poderá ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.
- 5.5. **Os profissionais escolhidos para compor a Subcomissão Técnica não serão remunerados.**

## **6. IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS**

- 6.1. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 5.3, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.
- 6.2. Admitida à impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
- 6.3. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010.
  - 6.3.1. Será necessário elaborar e publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 7.2 deste Edital.
  - 6.3.2. Somente será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada
- 6.4. A impugnação não poderá ser feita por meio telefônico qualquer, devendo a mesma ser protocolada no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Maracajá, localizado no prédio da Prefeitura na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, ou através do email: [licitacao@maracaja.sc.gov.br](mailto:licitacao@maracaja.sc.gov.br), neste último com efetiva confirmação.

## **7. SORTEIO**

- 7.1. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o disposto no § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.
- 7.2. Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da Subcomissão Técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o dobro do número de integrantes definido no subitem 5.1, conforme exige o § 3º do artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010.
- 7.3. O resultado do sorteio será publicado na imprensa oficial do Município de Maracajá e no site: [www.maracaja.sc.gov.br](http://www.maracaja.sc.gov.br).

## **8. ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS**

- 8.1. As dúvidas relativas a este Chamamento Público poderão ser dirimidas pelos interessados, através do sistema geral de protocolo ou através do email: [licitacao@maracaja.sc.gov.br](mailto:licitacao@maracaja.sc.gov.br), endereçados à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracajá, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas dos dias úteis, até a data prevista para o encerramento das inscrições:

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**



- 9.1.** Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº. 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/1993.
- 9.2.** O prazo de validade deste credenciamento é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 9.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracajá/SC.
- 9.4.** O foro para dirimir questões judiciais pertinentes a esta licitação é o da Comarca de Araranguá/SC.

Anexo I – Ficha de Inscrição;

MARACAJÁ/SC, 24 de outubro de 2022.

---

**Anibal Brambila**

Prefeito



**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>NOME:</b>	
<b>NACIONALIDADE:</b>	<b>ESTADO CIVIL:</b>
<b>PROFISSÃO:</b>	
<b>LOCAL DE TRABALHO:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	<b>E-MAIL:</b>

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pela Prefeitura Municipal de Maracajá, do tipo técnica e preço, para contratação de Agência para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina e para o efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010, que (mantenho/não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Maracajá/SC.

Declaro, para fins a que se destina e para efetivo atendimento a Lei Federal nº. 12.232/2010, se sorteado (a) tomar pleno conhecimento das condições e critérios de julgamento técnico constantes no edital a ser divulgado pela Prefeitura Municipal de Maracajá consoante ao fim que se refere este chamamento público.

Maracajá/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**

**Observação:** anexar os documentos definidos no subitem 4.1. do Edital de Chamamento Público nº. XXX/2022